



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**OLÍMPIA**  
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

# DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 27 de março de 2025 · Ano IX | Edição nº 1903

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
Autorização de Contratação Direta .....	5
Extrato .....	5
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	7
Tributos arrecadados .....	7
Relatório de Gestão Fiscal .....	9
Demonstrativos de receitas e despesas .....	10
Relatório Resumido da Execução Orçamentária .....	11
<b>Outras Entidades</b> .....	16
<b>Conselhos Municipais</b> .....	16
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	16
<b>Poder Legislativo</b> .....	16
<b>Atos Oficiais</b> .....	16
Resoluções .....	16
Portarias .....	20
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	20
Edital - Convocação .....	20



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 9.489, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Dá denominação de "Vitório Celso Cisoto" à Estrada Municipal OLP 348.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** A Estrada Municipal OLP 348, que liga o Município da Estância Turística de Olímpia ao Município de Severínia, passa a denominar-se:

**ESTRADA MUNICIPAL "VITÓRIO CELSO CISOTO"**

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de março de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**WILSON FRANÇA PRADO**

*Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de março de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**DECRETO N.º 9.490, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Dá denominação de "Radialista Santo Seno Neto" à Estrada Municipal OLP 347.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** A Estrada Municipal OLP 347, que liga o Distrito Industrial Álvaro Britto até o bairro Alegria, no Município da Estância Turística de Olímpia, passa a denominar-se:

**ESTRADA VICINAL "RADIALISTA SANTO SENO NETO"**

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de março de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**WILSON FRANÇA PRADO**

*Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de março de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**DECRETO N.º 9.491 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Declara Visitante Ilustre do Município da Estância Turística de Olímpia.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a visita do ilustre Deputado Federal, Senhor Fernando José de Souza Marangoni, ao Município da Estância Turística de Olímpia no dia 27 de março de 2025;

Considerando a relevante contribuição do Senhor Fernando José de Souza Marangoni para a inovação, desenvolvimento econômico, tecnológico e social de nosso município;

Considerando a importância do fortalecimento das relações institucionais para o nosso Município,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarado **VISITANTE ILUSTRE** do Município da Estância Turística de Olímpia, no dia 27 de março de 2025, o Senhor **FERNANDO JOSÉ DE SOUZA MARANGONI**, Deputado Federal, em razão de sua visita oficial e relevantes serviços prestados à inovação, desenvolvimento econômico, tecnológico e social local.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de março de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de março de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**DECRETO N.º 9.492 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Declara Visitante Ilustre do Município da Estância Turística de Olímpia.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a visita do ilustre Diretor Financeiro e Administrativo do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, Senhor Fabiano Albuquerque de Moraes, ao Município da



Estância Turística de Olímpia no dia 27 de março de 2025;

Considerando a relevante contribuição do Senhor Fabiano Albuquerque de Moraes para a inovação, desenvolvimento econômico, tecnológico e social de nosso município;

Considerando a importância do fortalecimento das relações institucionais para o nosso Município,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarado **VISITANTE ILUSTRE** do Município da Estância Turística de Olímpia, no dia 27 de março de 2025, o Senhor **FABIANO ALBUQUERQUE DE MORAES**, Diretor Financeiro e Administrativo do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, em razão de sua visita oficial e relevantes serviços prestados à inovação, desenvolvimento econômico, tecnológico e social local.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de março de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de março de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**DECRETO N.º 9.493 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

*Declara Visitante Ilustre do Município da Estância Turística de Olímpia.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a visita do ilustre Diretor de Negócios do Desenvolve SP, Senhor Gustavo José Melo Santos, ao Município da Estância Turística de Olímpia no dia 27 de março de 2025;

Considerando a relevante contribuição do Senhor Gustavo José Melo Santos para a inovação, desenvolvimento econômico, tecnológico e social de nosso município;

Considerando a importância do fortalecimento das relações institucionais para o nosso Município,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarado **VISITANTE ILUSTRE** do Município da Estância Turística de Olímpia, no dia 27 de março de 2025, o Senhor **GUSTAVO JOSÉ MELO SANTOS**, Diretor de Negócios do Desenvolve SP, em razão de sua visita oficial e relevantes serviços prestados à inovação, desenvolvimento econômico, tecnológico e social local.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de março de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de março de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**Outros Atos**

**PORTARIA Nº 04 DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

A secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº5045 de 23 de dezembro de 2024.

Considerando o Decreto Municipal Nº 9.412 de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação funcional da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana e dá outras providências;

Considerando o artigo 14º disposto na Lei n.º 3.690, de 17 de maio de 2013, que regulamenta a atividade de transporte de passageiros por veículo de aluguel - táxi da Estância Turística de Olímpia:

*"O remanejamento de permissionário, a critério do Poder Executivo, poderá ser autorizado:*

*I - por permuta;*

*II - quando surgir vaga no ponto pretendido; ou*

*III - mediante a criação de novas vagas por decreto, observando-se nas duas últimas hipóteses, o procedimento de escolha adotado no artigo seguinte."*

Conforme solicitação via requerimento protocolado sob o nº5988/2025.

**RESOLVE:** Realocar o Senhor Tarciano Douglas Brito Cardoso, residente na rua Amadeu Gazoni, nº09 - Cizoto, nesta cidade de Olímpia, portador do RG:67.224.063-4 e do CPF:\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*\*\*, do ponto denominado "Oswaldo Martins - Praça" para o ponto denominado "Antônio Bezerra Canhada - Estação Rodoviária" a partir de 01 de abril de 2025.

**VINICIUS CLAUDIO ZOPPELLARI**

**Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana**

**EXTRATO DE CONVENIO Nº 01/2025**

**CONVENENTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CNPJ:** 46.596.151/0001-55

**CONVENIADAS:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLÍMPIA

**CNPJ:** 53.227.229/0001-20

**OBJETO:** CONVÊNIO Nº 01/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A ENTIDADE DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA - COM O OBJETIVO DE ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTICIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

**DATA DA ASINATURA:** 21/03/2025

**VALOR:** R\$ 23.597.183,45 (Vinte e Três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

**FONTE DE RECURSOS:** R\$ 4.434.565,13 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) provenientes de Recursos Federais - Fonte 05

R\$ 1.859.834,94 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) provenientes do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC - Recursos Federais - Fonte 05

R\$ 15.600.000,00 (Quinze milhões e seiscentos mil reais) provenientes Recursos Municipais - Fonte 01

**CONVÊNIO 01/2025**

**VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/03/2026.**

**REVOGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2023 -PORTA DE ENTRADA - PRONTO SOCORRO**

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia informa a REVOGAÇÃO do Convênio nº 01/2023, firmado entre o município e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, referente aos serviços de Porta de Entrada - Pronto Socorro.

**CONVENENTE:** Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

**CNPJ:** 46.596.151/0001-55

**CONVENIADA:** Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

**CNPJ:** 53.227.229/0001-20

**A revogação será efetiva a partir do dia 31 de março de 2025, com o devido cumprimento das obrigações contratuais até a data estabelecida.**

**REVOGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 05/2023 E ADITIVO 01 - HEMODIÁLISE**

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia informa a REVOGAÇÃO do Convênio nº 05/2023, firmado entre o município e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, referente aos serviços de hemodiálise.

**CONVENENTE:** Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

**CNPJ:** 46.596.151/0001-55

**CONVENIADA:** Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

**CNPJ:** 53.227.229/0001-20

**A revogação será efetiva a partir do dia 31 de março de 2025, com o devido cumprimento das obrigações contratuais até a data estabelecida.**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**Aviso de Licitação**

**Exclusivo "ME" e "EPP"**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 27/2025

Objeto: Aquisição de relógios eletrônicos de ponto, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das

propostas até dia 09/04/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 09/04/2025. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 26 de Março de 2025.

Caique Ruiz Gonzales

Diretor da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

**Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 28/2025

Objeto: Aquisição água mineral sem gás, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 09/04/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 09/04/2025. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 26 de março de 2025.

Caique Ruiz Gonzales

Diretor da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

**Autorização de Contratação Direta**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 363/2025, Processos Administrativos nº 153620/153879/2025 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, CNPJ: 11.465.170/0001-68**, para Contratação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos de cuidador, e agentes de combate às endemias (ACE), com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia /SP.

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 328.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 25 de Março de 2025.

**Max Mena**

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

**Extrato**

**Extrato de Contrato**

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Ivone Albano Simões. Objeto: Locação de imóvel para implantação do fundo social de solidariedade,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERNANDA MINANI (CPF \*\*\*120558\*\*) em 27/03/2025 às 12:04:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/571c-19f2-2b3d-4760-aa>



para atender as necessidades do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. data De Assinatura: 18/03/2025. Valor R\$ 312.000,00. Vigência: 48 (Quarenta E Oito) Meses. Origem: Inexigibilidade Nº 27/2025. Contrato nº 30/2025.

Contratada: Asthar Informática Ltda. Objeto: Contratação da empresa para serviços de atualização da biblioteca digital contendo todo acervo de documentos diversos do exercício de 2024 (leis ordinárias e complementares, portarias e decretos do executivo), atualização e hospedagem do acervo para consulta na internet. data De Assinatura: 18/03/2025. Valor R\$ 11.800,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Inexigibilidade Nº 28/2025. Contrato nº 31/2025.

Contratada: Medblanc Gestao Em Saude E Imagem Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia/obstetrícia, para atender às necessidades da Secretaria De Saúde Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. data De Assinatura: 19/03/2025. Valor R\$ 319.904,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico Nº 174/2024. Contrato nº 32/2025.

Contratada: Gama Comércio De Maquinas, Ferragens E Ferramentas Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal De Zeladoria E Meio Ambiente Da Estância Turística De Olímpia/SP. data De Assinatura: 20/03/2025. Valor R\$ 10.360,00. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Origem: Dispensa - Eletrônica Nº 50/2025. Contrato nº 33/2025.

Contratada: Marchetti Comércio De Produtos Em Geral Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal De Zeladoria E Meio Ambiente Da Estância Turística De Olímpia/SP. data De Assinatura: 20/03/2025. Valor R\$ 7.960,00. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Origem: Dispensa - Eletrônica Nº 50/2025. Contrato nº 34/2025.

Contratada: Protec Informática De Olímpia Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal De Zeladoria E Meio Ambiente Da Estância Turística De Olímpia/SP. data De Assinatura: 20/03/2025. Valor R\$ 3.184,00. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Origem: Dispensa - Eletrônica Nº 50/2025. Contrato nº 35/2025.

Contratada: Cetocan Urbanismo E Apoio Administrativo Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de auxiliar operacional social, visando o auxílio ao atendimento de crianças e adolescentes da Casa De Acolhimento I e II do Município Da Estância Turística De Olímpia - SP. data De Assinatura: 20/03/2025. Valor R\$ 62.400,00. Vigência: 02 (dois) meses. Origem: Dispensa Nº 309/2025. Contrato nº 36/2025.

Contratada: WLS Produções E Eventos Ltda. Objeto: Contratação de serviços de locação de estande para

participação no “VII Conexidades - Encontro Nacional De Parceiros Públicos & Privados”, cuja promoção será feita pela empresa WLS Produções E Eventos Ltda, em parceria com a união dos vereadores do Estado De São Paulo - UVESP e cuja realização será na cidade de Holambra. data De Assinatura: 21/03/2025. Valor R\$ 43.770,00. Vigência: 08 (oito) meses. Origem: Inexigibilidade Nº 29/2025. Contrato nº 37/2025.

Contratada: Hospital Mahatma Gandhi. Objeto: Contratação de serviços de internações compulsórias específica em clínica com estrutura hospitalar, para atender a demanda de ação judicial. data De Assinatura: 21/03/2025. Valor R\$ 140.700,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Dispensa Nº 354/2025. Contrato nº 38/2025.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA-SP**  
**TRIBUTOS ARRECADADOS - ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Período: FEVEREIRO/2025

Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	RATEIO		
				EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
* 1	IMPOSTOS S/PREDIAL URBANO	1.1.1.2.50.0.1.001	672.391,02	168.097,76	100.858,65	403.434,61
* 2	IMP. S/PROP. TERRITORIAL URBANA	1.1.1.2.50.0.1.002	358.164,89	89.541,22	53.724,73	214.898,94
* 4	IPITU DIV ATIVA	1.1.1.2.50.0.3.001	379.726,08	94.931,52	56.958,91	227.835,65
* 5	M/J DIV ATIVA IPTU	1.1.1.2.50.0.4.001	86.730,11	21.682,53	13.009,52	52.038,06
* 6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	1.1.1.2.53.0.1.000	1.308.511,75	327.127,94	196.276,76	785.107,05
* 7	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.1.1.3.03.1.1.001	666.547,66	166.636,92	99.982,15	399.928,59
* 8	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1.1.1.3.03.4.1.000	350.824,42	87.706,11	52.623,66	210.494,65
* 9	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.1.000	7.212.547,92	1.803.136,98	1.081.882,19	4.327.528,75
* 10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.2.000	23.114,58	5.778,65	3.467,19	13.868,74
* 11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.3.000	53.736,99	13.434,25	8.060,55	32.242,19
* 12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.4.000	10.777,43	2.694,36	1.616,61	6.466,46
* 93	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.7.1.1.51.1.1.000	7.068.137,42	1.767.034,36	1.060.220,61	4.240.882,45
* 97	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	1.7.1.1.52.0.1.000	5.258,15	1.314,54	788,72	3.154,89
* 133	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.7.2.1.50.0.1.000	6.284.103,99	1.571.026,00	942.615,60	3.770.462,39
* 134	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.7.2.1.51.0.1.000	2.826.347,54	706.586,89	423.952,13	1.695.808,52
* 135	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.7.2.1.52.0.1.000	43.264,36	10.816,09	6.489,65	25.958,62
SUB-TOTAL			27.350.184,31	6.837.546,12	4.102.527,63	16.410.110,56

Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	RATEIO		
				EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
* 13	TX DE LIC FUNC E ESTAB COMERCIAL	1.1.2.1.01.0.1.001	71.893,63	0,00	0,00	71.893,63
* 14	TX DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.1.2.1.01.0.1.002	12.641,01	0,00	0,00	12.641,01
* 15	TX DE FUNC DE ESTAB EM HOR ESPECIAL	1.1.2.1.01.0.1.003	7.166,40	0,00	0,00	7.166,40
* 16	TX AUTORIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.1.004	188,12	0,00	0,00	188,12
* 17	TX DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.1.2.1.01.0.1.005	88.392,40	0,00	0,00	88.392,40
* 18	TX DE UTIL AREA DOM PUBLICO	1.1.2.1.01.0.1.006	642,26	0,00	0,00	642,26
* 19	M/J TX FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.2.000	52,15	0,00	0,00	52,15
* 20	DIV ATIVA TX FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.3.000	20.071,33	0,00	0,00	20.071,33
* 21	M/J DIV ATIVA TX DE FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.4.000	4.136,59	0,00	0,00	4.136,59
* 23	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Pri	1.1.2.1.50.0.1.000	11.649,97	0,00	11.649,97	0,00
* 24	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mu	1.1.2.1.50.0.2.000	83,06	0,00	83,06	0,00
* 25	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	1.1.2.1.50.0.3.000	6.165,71	0,00	6.165,71	0,00
* 26	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	1.1.2.1.50.0.4.000	1.395,46	0,00	1.395,46	0,00
* 27	TAXA DE LIMPEZA IMOVEL URBANO	1.1.2.2.01.0.1.001	634,45	0,00	0,00	634,45
* 28	REMOÇÃO LIXO DOMICILIAR	1.1.2.2.01.0.1.002	478.065,14	0,00	0,00	478.065,14
* 29	TAXA PROTEÇÃO DE ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.1.003	39.673,73	0,00	0,00	39.673,73
* 30	OUTRAS TAXAS PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.1.005	0,13	0,00	0,00	0,13
* 31	M/J TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.2.001	10,94	0,00	0,00	10,94
* 35	DIV ATIVA TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.3.001	4.882,57	0,00	0,00	4.882,57
* 36	DIV ATIVA TX INCENDIO	1.1.2.2.01.0.3.002	987,83	0,00	0,00	987,83
* 37	DIV ATIVA TX PROT ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.3.003	14.158,61	0,00	0,00	14.158,61
* 38	DIV ATIVA REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.3.004	126.896,96	0,00	0,00	126.896,96
* 40	M/J DIV ATIVA TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.4.001	11.845,01	0,00	0,00	11.845,01
* 41	M/J DIV ATIVA TX INCENDIO	1.1.2.2.01.0.4.002	488,66	0,00	0,00	488,66
* 42	M/J DIV ATIVA TX PROT ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.4.003	2.993,82	0,00	0,00	2.993,82
* 43	M/J DIV ATIVA REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.4.004	22.800,68	0,00	0,00	22.800,68
* 45	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.1.000	502.860,84	0,00	0,00	502.860,84
* 47	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.3.000	35.821,29	0,00	0,00	35.821,29
* 48	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.4.000	7.598,70	0,00	0,00	7.598,70
* 49	ALUGUEIS	1.3.1.1.01.1.1.001	8.095,42	0,00	0,00	8.095,42
* 51	DIV ATIVA ALUGUEIS	1.3.1.1.01.1.3.001	122,71	0,00	0,00	122,71
* 52	M/J DIV ATIVA ALUGUEIS	1.3.1.1.01.1.4.001	92,21	0,00	0,00	92,21
* 53	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	1.3.1.1.02.0.1.003	65.526,35	0,00	0,00	65.526,35
* 54	M/J CONCESSÃO DE ESPAÇO	1.3.1.1.02.0.2.001	566,71	0,00	0,00	566,71
* 57	REC REM OUTR DEP DE REC NÃO VINCULADA	1.3.2.1.01.0.1.001	979.579,40	0,00	0,00	979.579,40
* 58	REC REM DEP BANC ROYALTIES	1.3.2.1.01.0.1.002	353,30	0,00	0,00	353,30
* 59	REC REM DEP BANC MDE	1.3.2.1.01.0.1.004	31.848,10	31.848,10	0,00	0,00
* 60	REC REM SERVIÇOS AÇÕES DE SAUDE	1.3.2.1.01.0.1.005	6.421,39	0,00	6.421,39	0,00
* 61	REC REM DEP BANC FNAS	1.3.2.1.01.0.1.007	6.382,41	0,00	0,00	6.382,41
* 273	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS	1.3.2.1.01.0.1.008	8.607,84	0,00	0,00	8.607,84
* 62	REC REM DEP BANC CIDE	1.3.2.1.01.0.1.010	329,53	0,00	0,00	329,53
* 270	REND COVID-19 MAC	1.3.2.1.01.0.1.011	3.704,14	0,00	3.704,14	0,00
* 271	REND COVID-19 SOCIAL	1.3.2.1.01.0.1.012	1.389,15	0,00	1.389,15	0,00
* 272	REND COVID-19 PAB	1.3.2.1.01.0.1.013	71,14	0,00	71,14	0,00
* 269	REC REND DE BANC FUNDEB	1.3.2.1.01.0.1.014	47.390,46	47.390,46	0,00	0,00
* 274	RENDIMENTOS ESCOLA PROFISSIONAL	1.3.2.1.01.0.1.018	226,66	0,00	0,00	226,66
* 63	REC REND SAUDE ESTADO	1.3.2.1.01.0.1.019	18.272,46	0,00	18.272,46	0,00
* 64	REC REND SAUDE FEDERAL	1.3.2.1.01.0.1.020	28.477,48	0,00	28.477,48	0,00
* 66	REC REM EDUCAÇÃO - ESTADUAL	1.3.2.1.01.0.1.022	1.514,67	1.514,67	0,00	0,00
* 68	REC REM ASS SOCIAL - ESTADUAL	1.3.2.1.01.0.1.024	2.526,55	0,00	0,00	2.526,55
* 69	REC REM ASS SOCIAL - FEDERAL	1.3.2.1.01.0.1.025	3.142,81	0,00	0,00	3.142,81
* 70	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS (CONV ESTADUAIS)	1.3.2.1.01.0.1.026	27.082,37	0,00	0,00	27.082,37
* 71	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS (CONV FEDERAIS)	1.3.2.1.01.0.1.027	17.816,18	0,00	0,00	17.816,18
* 72	DIVIDENDOS	1.3.2.2.01.0.1.001	6,29	0,00	0,00	6,29
* 73	OUTORGA VARIÁVEL	1.3.3.99.0.1.002	28.647,09	0,00	0,00	28.647,09



* 75	VISTORIA DE SUPRESSÃO DE ARVORE EM CALÇADA	1.6.1.1.01.0.1.004	74,68	0,00	0,00	74,68
* 76	TARIFAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS CONSTR.CIVIL	1.6.1.1.01.0.1.018	18.630,00	0,00	0,00	18.630,00
* 81	TARIFAS MULTAS/JUROS	1.6.1.1.01.0.2.001	98,70	0,00	0,00	98,70
* 82	DIV ATIVA TARIFAS	1.6.1.1.01.0.3.001	649,05	0,00	0,00	649,05
* 83	TARIFAS MULTA/JUROS DIV ATIVA	1.6.1.1.01.0.4.001	32,45	0,00	0,00	32,45
* 84	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadori	1.6.2.1.02.0.1.001	68.428,10	0,00	0,00	68.428,10
* 85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PATRULHA AGRÍCOLA	1.6.9.9.99.0.1.001	200,00	0,00	0,00	200,00
* 86	OUTROS SERVIÇOS	1.6.9.9.99.0.1.002	882,64	0,00	0,00	882,64
* 98	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	1.7.1.2.51.0.1.000	3.035,47	0,00	0,00	3.035,47
* 99	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produçã	1.7.1.2.52.1.1.000	11.532,36	0,00	0,00	11.532,36
* 100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	1.7.1.2.52.4.1.000	107.934,05	0,00	0,00	107.934,05
* 102	PAB SAUDE BUCAL	1.7.1.3.50.1.1.006	152.896,23	0,00	152.896,23	0,00
* 104	APS -INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	1.7.1.3.50.1.1.022	32.356,72	0,00	32.356,72	0,00
* 105	APS - INCENT. FINANC. ESF/EAP	1.7.1.3.50.1.1.023	242.400,00	0,00	242.400,00	0,00
* 107	APS - INCENT. FINANC. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	1.7.1.3.50.1.1.025	28.500,00	0,00	28.500,00	0,00
* 260	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.7.1.3.50.1.1.042	81.972,00	0,00	81.972,00	0,00
* 275	TRANSFERENCIAS MAC	9.7.1.3.50.2.1.000	-124.806,13	0,00	-124.806,13	0,00
* 108	MAC UPA	1.7.1.3.50.2.1.001	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
* 109	MAC SANTA CASA	1.7.1.3.50.2.1.002	416.475,09	0,00	416.475,09	0,00
* 110	MAC MANUTENÇÃO	1.7.1.3.50.2.1.003	108.105,82	0,00	108.105,82	0,00
* 111	MAC MELHOR EM CASA	1.7.1.3.50.2.1.004	72.800,00	0,00	72.800,00	0,00
* 112	MAC SAMU	1.7.1.3.50.2.1.005	28.494,70	0,00	28.494,70	0,00
* 114	FAEC - NEFROLOGIA	1.7.1.3.50.2.1.026	303.372,37	0,00	303.372,37	0,00
* 115	VIGILANCIA EM SAUDE	1.7.1.3.50.3.1.001	8.939,48	0,00	8.939,48	0,00
* 116	COMBATE A ENDEMIAS	1.7.1.3.50.3.1.002	81.972,00	0,00	81.972,00	0,00
* 118	FNS AIDS	1.7.1.3.50.3.1.004	9.414,91	0,00	9.414,91	0,00
* 119	ASS FARMACEUTICA	1.7.1.3.50.4.1.001	24.094,87	0,00	24.094,87	0,00
* 120	FMS PISO ENFERMAGEM	1.7.1.3.50.5.1.004	134.026,43	0,00	134.026,43	0,00
* 122	SALARIO EDUCACAO-QESE	1.7.1.4.01.0.1.000	261.179,17	261.179,17	0,00	0,00
* 123	FNDE PNAE	1.7.1.4.52.0.1.000	144.564,00	144.564,00	0,00	0,00
* 126	IGD-BF IND GESTÃO DESC MUN PROG BOLSA FAMILIA	1.7.1.7.52.0.1.003	6.608,33	0,00	0,00	6.608,33
* 129	Bloco Proteção Social Básica	1.7.1.7.52.0.1.018	8.985,00	0,00	0,00	8.985,00
* 130	Bloco Proteção Social Especial	1.7.1.7.52.0.1.019	17.725,97	0,00	0,00	17.725,97
* 132	LEI COMPLEMENTAR 176/20	1.7.1.9.58.0.1.000	17.976,86	0,00	0,00	17.976,86
* 138	MEDICAMENTOS FURP	1.7.2.4.50.0.1.002	26.838,00	0,00	26.838,00	0,00
* 140	PAB TAB SUS PAULISTA	1.7.2.4.50.0.1.013	546.481,90	0,00	546.481,90	0,00
* 142	TRANSF ALUNOS ESTADUAL	1.7.2.4.51.0.1.001	315.288,20	315.288,20	0,00	0,00
* 146	SCFV-Serv Convivência e Fortalecimento de Vínculo	1.7.2.9.51.0.1.003	10.856,88	0,00	0,00	10.856,88
* 160	CASA ABRIGO ADOLESCENTE	1.7.3.9.99.0.1.001	4.333,00	0,00	0,00	4.333,00
* 164	TRANSF FUNDO DE MANUTENÇÃO - FUNDEB	1.7.5.1.50.0.1.000	4.244.200,44	4.244.200,44	0,00	0,00
* 165	MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO	1.9.1.1.01.0.1.001	802,83	0,00	0,00	802,83
* 243	M/J MULTAS	1.9.1.1.01.0.2.002	3,45	0,00	0,00	3,45
* 169	M/J DIV ATIVA MULTAS	1.9.1.1.01.0.4.001	3.299,16	0,00	0,00	3.299,16
* 175	OLIMPIA MULTAS DE TRANSITO	1.9.1.1.14.0.1.001	21.815,11	0,00	0,00	21.815,11
* 177	Outras Restituições - Principal	1.9.2.2.99.0.1.001	54.869,53	0,00	0,00	54.869,53
* 178	M/J OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.9.2.2.99.0.2.001	6,06	0,00	0,00	6,06
* 179	DIV ATIVA OUTRA RESTITUIÇÕES	1.9.2.2.99.0.3.001	12,83	0,00	0,00	12,83
* 180	M/J DIV ATIVA OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.9.2.2.99.0.4.001	9,64	0,00	0,00	9,64
* 181	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LOTEAMENTOS	1.9.2.3.99.0.1.001	25.836,05	0,00	0,00	25.836,05
* 253	M/J CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LOTEAMENTOS	1.9.2.3.99.0.2.001	988,40	0,00	0,00	988,40
* 182	Ônus de Sucumbência - Principal	1.9.9.9.12.2.1.001	321,19	0,00	0,00	321,19
* 184	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	2.2.2.1.01.0.1.001	-65.082,53	0,00	0,00	-65.082,53
* 250	DISTRITO INDUSTRIAL 3	2.2.2.1.01.0.1.010	34.660,57	0,00	0,00	34.660,57
* 276	CONV 01/19 CONST CENTRO CULT E TURIS-VALE DO TURIS	2.4.2.2.99.0.1.025	670.728,90	0,00	0,00	670.728,90
* 264	Outros Ressarcimentos - Câmara	7.9.2.3.99.0.1.003	4.321,29	0,00	0,00	4.321,29
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>11.232.532,49</b>	<b>5.045.985,04</b>	<b>2.551.964,35</b>	<b>3.634.583,10</b>
<b>T O T A L</b>			<b>38.582.716,80</b>	<b>11.883.531,16</b>	<b>6.654.491,98</b>	<b>20.044.693,66</b>
<b>Dedução para formação do FUNDEB</b>			<b>- 3.232.405,77</b>	<b>- 808.101,44</b>	<b>- 484.860,87</b>	<b>- 1.939.443,46</b>
* 195	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.7.1.1.51.1.1.000	-1.413.627,45			
* 196	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	9.7.1.1.52.0.1.000	-1.051,61			
* 197	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.7.2.1.50.0.1.000	-1.256.820,79			
* 198	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.7.2.1.51.0.1.000	-552.253,05			
* 199	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.7.2.1.52.0.1.000	-8.652,87			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>Total após a ded. do Fundeb</b>	<b>RATEIO APÓS A DED. DO FUNDEB</b>		
			<b>35.350.311,03</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>OUTRAS</b>
				<b>11.075.429,72</b>	<b>6.169.631,11</b>	<b>18.105.250,20</b>

Fonte: SmarCP - Balanete da Receita

Notas Explicativas: 1. Os valores negativos são referentes à reclassificação de entradas de meses anteriores.

2. A receita negativa da natureza 9.7.1.3.50.2.1.000 refere-se a consignado da Santa Casa deduzido da receita de Transferência do MAC (contrato 00244285610000001032-CEF)

Olímpia, 14 de Março de 2025.

Eugênio José Zuliani  
Prefeito MunicipalCleber José Cisotto  
Sec. Mun. de Plan. e FinançasMauro Sérgio Alves Boizan  
CRC-SP247134/O-0



## Relatório de Gestão Fiscal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia  
Secretaria de Planejamento e Finanças

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

1º BIMESTRE DE 2025

RESTOS A PAGAR												
PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre		Disponibilidade Financeira em 28/02/2025	
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados		Não Processados
				Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.					
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>444.217,77</b>	<b>60.734.125,51</b>	<b>16.665.703,98</b>	<b>153.040,70</b>	<b>15.913.445,66</b>	-	<b>320.829,18</b>	-	-	<b>291.177,07</b>	<b>44.499.850,67</b>	<b>344.112.895,73</b>
Prefeitura Municipal	420.441,14	60.035.645,33	16.665.171,30	152.340,70	15.912.912,98	-	320.829,18	-	-	268.100,44	43.801.903,17	127.807.296,18
Órgãos/Entidades	<b>23.776,63</b>	<b>698.480,18</b>	<b>532,68</b>	<b>700,00</b>	<b>532,68</b>	-	-	-	-	<b>23.076,63</b>	<b>697.947,50</b>	<b>216.305.599,55</b>
DAEMO	18.043,62	693.980,67	-	-	-	-	-	-	-	18.043,62	693.980,67	1.207.353,05
IPSPMO	5.733,01	4.499,51	532,68	700,00	532,68	-	-	-	-	5.033,01	3.966,83	215.098.246,50
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	-	<b>134.601,22</b>	<b>80.687,32</b>	-	<b>80.687,32</b>	-	<b>8.440,00</b>	-	-	-	<b>45.473,90</b>	<b>778.674,92</b>
Câmara Municipal	-	134.601,22	80.687,32	-	80.687,32	-	8.440,00	-	-	-	45.473,90	778.674,92
<b>TOTAL:</b>	<b>444.217,77</b>	<b>60.868.726,73</b>	<b>16.746.391,30</b>	<b>153.040,70</b>	<b>15.994.132,98</b>	-	<b>329.269,18</b>	-	-	<b>291.177,07</b>	<b>44.545.324,57</b>	<b>344.891.570,65</b>

Fonte: Balançetes de Receita e Despesas - SmarCP

Elaborado em 24/03/2025

Eugênio José Zuliani  
Prefeito Municipal

Cleber José Cisotto  
Sec. Mun. de Planejamento e Finanças

Guilherme Sá Guimarães  
Controladoria Geral do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan  
CRC - 1SP247134/O-0



## Demonstrativos de receitas e despesas



## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00 e lei Complementar 61/02)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

1º BIMESTRE - 2025

I - RECEITAS PREVIDENCIARIAS	PREVISÃO ANUAL		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR		
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.205.263,10	20.205.263,10	1.985.999,70	1.985.999,70	18.219.263,40		
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES ATIVOS	10.408.000,00	10.408.000,00	1.647.982,09	1.647.982,09	8.760.017,91		
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES INATIVOS	60.000,00	60.000,00	20.243,20	20.243,20	39.756,80		
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	8.820,00	8.820,00	1.948,72	1.948,72	6.871,28		
RECEITAS PATRIMONIAIS	200.000,00	200.000,00	209.255,57	209.255,57	-9.255,57		
COMPENSAÇÕES PREVIDENCIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS	2.977.000,00	2.977.000,00	518.394,80	518.394,80	2.458.605,20		
<b>TOTAL</b>	<b>33.859.083,10</b>	<b>33.859.083,10</b>	<b>4.383.824,08</b>	<b>4.383.824,08</b>	<b>29.475.259,02</b>		
II - DESPESAS PREVIDENCIARIAS	DOTAÇÃO ANUAL		EMPENHADAS		LIQUIDADAS		SALDO A EMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
INATIVOS	26.980.000,00	26.980.000,00	4.205.218,85	4.205.218,85	4.205.218,85	4.205.218,85	22.774.781,15
PENSIONISTAS	7.290.000,00	7.290.000,00	1.041.804,05	1.041.804,05	1.041.804,05	1.041.804,05	6.248.195,95
OUTROS BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	5.974.083,10	5.974.083,10	401.416,67	401.416,67	192.124,37	192.124,37	5.572.666,43
<b>TOTAL</b>	<b>40.244.083,10</b>	<b>40.244.083,10</b>	<b>5.648.439,57</b>	<b>5.648.439,57</b>	<b>5.439.147,27</b>	<b>5.439.147,27</b>	<b>34.595.643,53</b>
<b>III - RESULTADO</b>	<b>-6.385.000,00</b>	<b>-6.385.000,00</b>	<b>-1.264.615,49</b>	<b>-1.264.615,49</b>	<b>-1.055.323,19</b>	<b>-1.055.323,19</b>	
<b>IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS</b>	<b>R\$</b>				<b>R\$</b>		
<b>RECEITAS</b>	<b>10.398.315,19</b>		<b>DESPESAS</b>				<b>6.703.510,66</b>
ORÇAMENTARIA	4.383.824,08		ORÇAMENTÁRIAS PAGAS				5.432.584,88
EXTRA - ORÇAMENTARIA	6.014.491,11		EXTRA - ORÇAMENTÁRIAS				1.270.925,78
			*RESTOS A PAGAR				
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>211.403.441,97</b>		<b>SALDO</b>				<b>215.098.246,50</b>
CAIXA			CAIXA				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00		BANCOS CONTA MOVIMENTO				0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	211.403.441,97		APLICAÇÕES FINANCEIRAS				215.098.246,50
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>221.801.757,16</b>						<b>221.801.757,16</b>

\* Relativo ao último BIMESTRE

Cleber Luis Braga  
Diretor PresidenteValquiria C. Real  
Contador - CRC 233.756/O-8Márcio Franciso de Deus  
Diretor Financeiro

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO (ART. 212 CF)

Período: 01/01/2025 a 28/02/2025

RECEITAS DE IMPOSTOS		DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS EM EDUCAÇÃO							
	Arrecadação no Período	Despesa Empenhada (no Período)		Despesa Liquidada (no Período)		Despesa Paga (no Período)			
		Valor	%	Valor	%	Valor	%		
Próprios	17.157.761,41								
Transferências da União	12.491.375,56								
Transferências do Estado	22.208.236,11								
<b>Total</b>	<b>51.857.373,08</b>								
Retenções ao Fundeb	6.939.922,30								
Receitas Líquidas	44.917.450,78								
<b>APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL</b>									
Total de 25%	12.964.343,27								
<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB</b>									
Receita de Transferência	9.184.283,23								
Retenções ao Fundeb	6.939.922,30								
<b>Resultado: (GANHO)</b>	<b>2.244.360,93</b>								
		DEDUÇÕES							
		EDUCAÇÃO INFANTIL							
		(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00%		0,00%		0,00%	
		ENSINO FUNDAMENTAL							
		(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00%		0,00%		0,00%	
		FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO		0,00		0,00%		428.461,32 0,83%	
		DESPESAS LÍQUIDAS COM RECURSOS PRÓPRIOS EM EDUCAÇÃO							
		EDUCAÇÃO INFANTIL		7.764.192,79 14,97%		2.859.393,88 5,51%		2.843.431,60 5,48%	
		ENSINO FUNDAMENTAL		5.356.612,22 10,33%		1.331.128,31 2,57%		1.325.663,66 2,56%	
		RETENÇÕES AO FUNDEB		6.939.922,30 13,38%		6.939.922,30 13,38%		6.511.460,98 12,56%	
		<b>TOTAL</b>		<b>20.060.727,31 38,68%</b>		<b>11.130.444,49 21,46%</b>		<b>11.109.017,56 21,42%</b>	

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Período: 01/01/2025 a 28/02/2025

RECEITAS DO FUNDEB		DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB							
		Despesa Empenhada (no Período)		Despesa Liquidada (no Período)		Despesa Paga (no Período)			
		Valor	%	Valor	%	Valor	%		
Receita de Transferência	9.184.283,23								
Receita de Aplic. Financeira	84.588,37								
<b>Total</b>	<b>9.268.871,60</b>								
<b>APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</b>									
TOTAL MAGISTÉRIO (70%)	6.488.210,12	Outras		534.531,18 5,77%		534.531,18 5,77%		531.536,90 5,73%	
		Magistério		6.590.376,59 71,10%		6.590.376,59 71,10%		5.979.924,08 64,52%	
		<b>TOTAL</b>		<b>7.124.907,77 76,87%</b>		<b>7.124.907,77 76,87%</b>		<b>6.511.460,98 70,25%</b>	
<b>Total dos recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Lei 14.113/2020</b>								R\$ -	
	% mínimo de aplicação	Desp. Empenhada	%	Desp. Liquidada	%	Desp. Paga			
Aplicado em Desp. de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020	15%	-	-	-	-	-		-	
Aplicado em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020	50%	-	-	-	-	-		-	
Saldo não aplicado		-	-	-	-	-		-	

Fonte: Balançete de Receita/Despesa - SmarCP

Elaborado em: 20/03/2025

Nota: A metodologia aplicada no anexo 8 do RREO, com base no art. 72 da LDB, diverge da metodologia aplicada no Demonstrativo de Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino, com base no art. 212 da C.F., quanto a tratativa dos valores de despesas e receitas do Fundeb.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia  
Secretaria de Planejamento e Finanças

### Demonstrativo do Resultado Nominal

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)  
Exceto o orgão de previdência

Período: 1º Bimestre/2025 (Jan/2025 a Fev/2025)		Município: Estância Turística de Olímpia		
ESPECIFICAÇÃO	Saldo			
	Em 31/12/2024 (A)	No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre Atual (C)	
I. DÍVIDA CONSOLIDADA	71.107.341,95	71.107.341,95	69.437.967,61	
II. DEDUÇÕES:(*)	122.725.592,47	125.332.779,85	133.053.680,72	
Ativo Disponível	122.224.770,70	122.224.770,70	129.793.324,15	
Haveres Financeiros	3.546.493,91	3.546.493,91	3.546.500,63	
(-) Restos a Pagar Processados	438.484,76	438.484,76	286.144,06	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.607.187,38	3.487.163,09	4.303.586,34	
III. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I-II)	51.618.250,52	-54.225.437,90	-63.615.713,11	
IV. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	
V. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	51.618.250,52	-54.225.437,90	-63.615.713,11	
<b>RESULTADO NOMINAL</b>		<b>No Bimestre (C-B)</b>	<b>Jan/25 a Fev/25 (C-A)</b>	
		<b>-9.390.275,21</b>	<b>-115.233.963,63</b>	

(\*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) lançar o valor zero, não pode ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

### Demonstrativo do Resultado Nominal

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)  
Regime Previdenciário (RPPS)

Período: 1º Bimestre/2025 (Jan/2025 a Fev/2025)		Município: Estância Turística de Olímpia		
ESPECIFICAÇÃO	Saldo			
	Em 31/12/2024 (A)	No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre Atual (C)	
I. DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	184.060.266,39	184.060.266,39	184.051.601,27	
Passivo Atuarial	183.967.813,23	183.967.813,23	183.967.813,23	
Outras Dívidas	92.453,16	92.453,16	83.788,04	
II. DEDUÇÕES:(*)	207.623.574,31	211.394.495,89	215.093.213,49	
Ativo Disponível	211.403.441,97	211.403.441,97	215.098.246,50	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	8.946,08	8.946,08	5.033,01	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.770.921,58	3.770.921,58	19.707.911,60	
III. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (I-II)	-23.563.307,92	-27.334.229,50	-31.041.612,22	
IV. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	
V. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III + IV - V)	-23.563.307,92	-27.334.229,50	-31.041.612,22	
<b>RESULTADO NOMINAL</b>		<b>No Bimestre (C-B)</b>	<b>Jan/25 a Fev/25 (C-A)</b>	
		<b>-3.707.382,72</b>	<b>-7.478.304,30</b>	

(\*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) lançar o valor zero, não pode ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Eugênio José Zuliani  
Prefeito Municipal

Cleber José Cisotto  
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Guilherme Sá Guimarães  
Controladoria G. do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan  
CRC - ISP247134/O-0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia  
Secretaria de Planejamento e Finanças

### Demonstrativo do Resultado Primário

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

#### Balço Orçamentário Consolidado

Período: 1º bimestre/2025 (Jan/25 a Fev/25) Município: Estância Turística de Olímpia

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>402.964.137,82</b>	<b>402.964.137,82</b>	<b>75.913.002,46</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>111.264.800,00</b>	<b>111.264.800,00</b>	<b>18.429.468,79</b>
<b>Receita de Contribuição</b>	<b>16.923.320,00</b>	<b>16.923.320,00</b>	<b>2.686.604,05</b>
Receita Previdenciária	10.476.820,00	10.476.820,00	1.670.174,01
Outras Contribuições	6.446.500,00	6.446.500,00	1.016.430,04
<b>Receita Patrimonial Líquida</b>	<b>1.849.100,00</b>	<b>1.849.100,00</b>	<b>194.043,24</b>
Receita Patrimonial	9.141.800,00	9.141.800,00	2.822.772,97
(-) Aplicações Financeiras	-7.292.700,00	-7.292.700,00	-2.628.729,73
<b>Transferências Correntes</b>	<b>240.015.054,72</b>	<b>240.015.054,72</b>	<b>50.201.243,87</b>
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>12.210.600,00</b>	<b>12.210.600,00</b>	<b>2.317.057,94</b>
Divida Ativa	8.898.150,00	8.898.150,00	1.662.283,74
Diversas Receitas Correntes	3.312.450,00	3.312.450,00	654.774,20
<b>Receitas Correntes - Intra OFSS</b>	<b>20.701.263,10</b>	<b>20.701.263,10</b>	<b>2.084.584,57</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>11.492.995,02</b>	<b>11.492.995,02</b>	<b>936.873,92</b>
<b>Operações de Crédito (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Amortização de Empréstimos (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Alienação de Ativos (V)</b>	<b>5.300.000,00</b>	<b>5.300.000,00</b>	<b>266.145,02</b>
<b>Transferências de Capital</b>	<b>6.192.995,02</b>	<b>6.192.995,02</b>	<b>670.728,90</b>
Convênios	6.192.995,02	6.192.995,02	670.728,90
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receitas de Capital - Intra OFSS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b>	<b>6.192.995,02</b>	<b>6.192.995,02</b>	<b>670.728,90</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)</b>	<b>-30.854.000,00</b>	<b>-30.854.000,00</b>	<b>-7.188.434,56</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)</b>	<b>378.303.132,84</b>	<b>378.303.132,84</b>	<b>69.395.296,80</b>
<b>DESPESAS FISCAIS</b>	<b>Dotação Anual Inicial</b>	<b>Dotação Anual Atualizada</b>	<b>Despesa Liquidada até o Bimestre</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (IX)</b>	<b>355.498.277,01</b>	<b>369.806.325,79</b>	<b>50.781.974,73</b>
Pessoal e Encargos Sociais	137.422.813,75	141.513.915,73	23.219.668,22
Juros e Encargos da Dívida (X)	5.695.092,64	5.695.092,64	1.413.000,28
Juros e Encargos da Dívida Interna	5.685.092,64	5.685.092,64	1.412.319,63
Juros sobre Dívida Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	680,65
Outras Despesas Correntes	192.701.667,62	202.918.614,42	23.294.263,31
Despesas Correntes - Intra OFSS	19.678.703,00	19.678.703,00	2.855.042,92
<b>DESP. FISCAIS CORRENTES (XI)=(IX-X)</b>	<b>349.803.184,37</b>	<b>364.111.233,15</b>	<b>49.368.974,45</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XII)</b>	<b>22.641.609,42</b>	<b>23.077.362,37</b>	<b>1.738.810,66</b>
Investimentos	15.155.895,02	15.591.647,97	69.436,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	7.485.714,40	7.485.714,40	1.669.374,34
Amortização da Dívida Interna	7.000.000,00	7.000.000,00	1.588.421,94
Amortização da Dívida Intra OFSS	485.714,40	485.714,40	80.952,40
Despesas de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00
<b>DESP. FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)</b>	<b>15.155.895,02</b>	<b>15.591.647,97</b>	<b>69.436,32</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	<b>5.136.046,41</b>	<b>5.136.046,41</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)</b>	<b>370.095.125,80</b>	<b>384.838.927,53</b>	<b>49.438.410,77</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)</b>	<b>8.208.007,04</b>	<b>-6.535.794,69</b>	<b>19.956.886,03</b>

Fonte: SmarCP - Balancete de Receita / Despesa

Elaborado em 24/03/2025

Nota:

Eugênio José Zuliani  
Prefeito Municipal

Cleber José Cisotto  
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Guilherme Sá Guimarães  
Controladoria G. do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan  
CRC 1SP247134/O-0



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

## APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE (ART. 7º L.C. 141/2012)

Período: 01/01/2025 a 28/02/2025

## RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão anual atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	96.803.000,00	17.157.761,41
Transferências da União	61.525.000,00	12.491.375,56
Transferências do Estado	92.795.000,00	22.208.236,11
<b>Total</b>	<b>251.123.000,00</b>	<b>51.857.373,08</b>

## APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
Total de 15%	37.668.450,00	7.778.605,96

## APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até 28/02/2025)		Despesa Liquidada (até 28/02/2025)		Despesa Paga (até 28/02/2025)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Atenção Básica	23.263.463,72	9,26%	10.133.105,39	19,54%	5.199.655,16	10,03%	4.530.232,81	8,74%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.434.424,28	10,13%	6.538.197,87	12,61%	4.392.156,64	8,47%	3.428.822,85	6,61%
Suporte Profilático e Terapêutico	5.283.140,00	2,10%	298.270,86	0,58%	187.313,31	0,36%	150.570,71	0,29%
Vigilância Sanitária	37.470,00	0,01%	0,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Epidemiológica	3.727.502,00	1,48%	702.278,06	1,35%	608.126,91	1,17%	585.706,54	1,13%
Desp. Total com Recursos Próprios	0,00	0,00%	17.671.852,19	34,08%	10.387.252,02	20,03%	8.695.332,91	16,77%
Deduções	0,00		10.671,47		0,00		0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>17.661.180,72</b>	<b>34,06%</b>	<b>10.387.252,02</b>	<b>20,03%</b>	<b>8.695.332,91</b>	<b>16,77%</b>

\* Despesas com recursos de alienações de ativos e Restos a Pagar cancelados ou sem disponibilidade.

Fonte: Balancete de Receita/Despesa - SmarCP

Elaborado em: 20/03/2025

NOTA TÉCNICA CNM Nº 23-A/2025 ref. MP 924/2025, MP 940/2025 e MP 941/2025: Valores recebidos por transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à pandemia (Covid-19), não constituem receita tributária, o que implica não compor a base para aplicação dos mínimos legais/constitucionais.

**OUTRAS ENTIDADES****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 08, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião Extraordinária realizada de forma on-line, no dia 26 de março, às 15:30hrs, **Resolve;**

**Artigo 1º** - Fica Aprovado por este Conselho, o recebimento do repasse no valor de R\$ 32.220,94 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), do Governo do Estado destinado a Concessão de Benefícios Eventuais, conforme Deliberação CONSEAS/SP nº 02, de 25 de fevereiro de 2025.

Benefícios Eventuais	Valores
Vulnerabilidade Temporária	R\$ 22.220,94
Auxílio Funeral	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 32.220,94</b>

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olímpia/SP, 26 de março de 2025.

**Sandra Regina de Lima**  
Vice-Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº09, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, e conforme reunião extraordinária realizada de forma on-line, no dia 26 de março, às 15:30hrs, **RESOLVE;**

**Artigo 1º**- Aprovar neste Conselho, o recadastramento das Entidades ou Organizações da Sociedade Civil prestadoras de serviços de Assistência Social para o ano de 2025, as seguintes Entidades abaixo;

- APAE
- ABRIGO SÃO JOSÉ
- ABECAO
- ANSA- COMUNIDADE TERAPÊUTICA
- ANSA -CASA DE APOIO
- AZNO
- ONG HUMANIZAR
- PROJETO PESCAR

**Artigo 2º**- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olímpia/SP, 26 de março de 2025.

**Sandra Regina de Lima**  
Vice-Presidente do CMAS

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 226/2025**

(Projeto de Resolução nº 310/2025, de autoria da Mesa Diretora)

Dispõe sobre alteração na Resolução nº 205, de 19 de abril de 2022.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, nos termos do inciso X, art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** O caput do art. 108, do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108. As Sessões Ordinárias serão realizadas às 1ªs, 2ªs e 4ªs segundas-feiras do mês, iniciando-se os trabalhos às 19:00 (dezenove) horas e encerrando-se até às 23:00 (vinte e três) horas.”

**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de março de 2025.

**Flávio Augusto Olmos**  
Presidente

**Leandro Marcelo dos Santos Marco Antônio Parolim de Carvalho**  
Vice-Presidente Primeiro Secretário

**Luciano Ferreira**  
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de março de 2025.

**Ricardo Henrique de Arruda**  
Diretor legislativo

**RESOLUÇÃO Nº 227/2025**

(Projeto de Resolução nº 311/2025, de autoria da Mesa Diretora)

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia - GDCMETO.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, nos termos do inciso X, art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;

**Art. 2º** O GDCMETO terá as seguintes diretrizes:

I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem

como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - Ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

**Art. 3º** A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 4º** As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo GDCMETO serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

**Art. 5º** Caberá ao GDCMETO:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

**Art. 6º** A Câmara Municipal da Estância Turística buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

**Art. 7º** As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

**Art. 8º** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

**Art. 9º** O Programa GDCMETO deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações

tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 10** Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

I - Portal da Transparência da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;

II - Legislação Municipal;

III - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas;

IV - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;

V - Sistema web de Ouvidoria;

VI - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;

VII - Sistema de Controladoria Interna do Legislativo da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;

VIII - Acesso ao Radar de Transparência Pública;

IX - Registro de Comissões;

X - Registro de Sessões Plenárias;

XI - Registro de Moções de Aplausos;

XII - Pesquisa de Satisfação do Usuário;

XIII - Indicação Cidadã;

XIV - Fale com o Vereador.

**Art. 11** Os serviços digitais a serem implementados em até 90 (noventa) dias após o início da vigência desta Resolução serão:

I - Formulário Eletrônico de Sugestões de Leis pelo cidadão;

II - Mural Eletrônico da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;

III - Enquetes sobre projetos em tramitação.

**Art. 12** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de março de 2025.

**Flávio Augusto Olmos**

**Presidente**

**Leandro Marcelo dos Santos Marco Antônio Parolim de Carvalho**

**Vice-Presidente Primeiro Secretário**

**Luciano Ferreira**

**Segundo Secretário**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de março de 2025.

**Ricardo Henrique de Arruda**

**Diretor legislativo**

## **RESOLUÇÃO Nº 228/2025**

(Projeto de Resolução nº 312/2025, de autoria da Mesa Diretora)

*Institui a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas Sessões da Câmara Municipal da Estância*

*Turística de Olímpia.*

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, nos termos do inciso X, art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica assegurado as pessoas com deficiência auditiva o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

**Parágrafo único.** As Sessões Plenárias (Ordinárias e Extraordinárias) e as Sessões Solenes da Câmara Municipal, Audiências Públicas e Demais Eventos, bem como, as transmissões em TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados.

**Art. 2º** Para executar o disposto nesta Resolução, a Câmara Municipal poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de março de 2025.

**Flávio Augusto Olmos**  
Presidente

**Leandro Marcelo dos Santos Marco Antônio Parolim**  
de Carvalho

Vice-Presidente Primeiro Secretário

**Luciano Ferreira**  
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de março de 2025.

**Ricardo Henrique de Arruda**  
Diretor legislativo

**RESOLUÇÃO Nº 229/2025**

(Projeto de Resolução nº 313/2025, de autoria da Mesa Diretora)

*Dispõe sobre a concessão de diárias e de passagens aéreas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo e dá outras providências.*

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, nos termos do inciso X, art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal da

Estância Turística de Olímpia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A presente Resolução disciplina a concessão de diárias e de passagens aéreas para vereadores, servidores e assessores em exercício da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

**TÍTULO I**  
**DAS DIÁRIAS**

**Art. 2º** - A concessão e o pagamento de diárias aos vereadores, servidores e assessores em exercício na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

**§ 1º** - A diária destina-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e correlatas, e poderá ser concedida a vereadores, servidores e assessores que se deslocar temporariamente da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições, por um período igual ou superior a 6 (seis) horas.

**§ 2º** - Os assessores somente poderão solicitar diárias quando o deslocamento for em acompanhamento ao respectivo vereador.

**§ 3º** - A concessão de diárias observará a disponibilidade de recursos orçamentários no exercício em que ocorrer o deslocamento.

**Art. 3º** - O valor das diárias será, a depender da localidade, na importância de:

I) No estado de São Paulo:

a) R\$ 700,00 (setecentos reais), para exercício de atividades políticas e demais deslocamentos dela decorrentes, em prol do Município de Olímpia, desde que devidamente comprovado e previamente autorizado;

b) R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participação de cursos, seminários, palestras, simpósios, congressos e eventos, desde que devidamente comprovado e previamente autorizado.

II) Nos demais Estados:

a) R\$ 1.000,00 (um mil reais), para exercício de atividades políticas e demais deslocamentos dela decorrentes, em prol do Município de Olímpia, desde que devidamente comprovado e previamente autorizado;

b) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para participação de cursos, seminários, palestras, simpósios, congressos e eventos, desde que devidamente comprovado e previamente autorizado.

**§1º** - Quando o afastamento abranger mais de uma localidade, adotar-se-á a diária aplicável ao local em que ocorrer o pernoite.

**§ 2º** - Os valores serão reajustados, anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA do exercício anterior, e em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 4º** - As diárias, independentemente de pernoite, serão calculadas em razão da distância em quilômetros entre o Município de Olímpia e aquele de destino.

**§ 1º** - Para os fins deste artigo, serão consideradas as distâncias disponíveis no Sistema Web Rotas, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP), ou equivalente que venha a substituí-lo.

**§ 2º** - Apurada a distância, serão devidos a título de

diária os seguintes percentuais:

I - 30%, quando a distância entre os Municípios for de até 100 km;

II - 40%, quando a distância entre os Municípios for superior a 100 e até 200 km;

III - 100%, quando a distância entre os Municípios for superior a 200 km.

**Art. 5º** - A diária será calculada por período de 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento de partida ao de regresso à Câmara Municipal.

**Art. 6º** - As diárias somente poderão ser concedidas depois de autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou por autoridade por este indicada, através de Requerimento apresentado pelo(a) solicitante(a).

**Art. 7º** - O número de solicitações fica limitado em 2 (duas) mensais, por solicitante, exceto nos casos de:

I - extrema necessidade, devidamente justificada, com anuência da Presidência;

II - participação de cursos, seminários, palestras, simpósios, congressos e eventos em outros Estados da Federação, desde que previamente autorizada pela Presidência.

**Art. 8º** - O solicitante deverá apresentar, até o terceiro dia útil anterior ao deslocamento, a relação circunstanciada das diárias a que fará jus, contendo as seguintes informações:

I - nome e matrícula;

II - Cargo ou função;

III - motivo e o local para onde será o deslocamento;

IV - distância entre a Câmara Municipal e o destino;

V - número de diárias, especificados os dias de deslocamento;

VI - autorização do Presidente.

**§ 1º** - A relação circunstanciada das diárias, autorizada pelo Presidente ou por autoridade por este indicada, deverá ser encaminhada à contabilidade, que procederá ao exame e pagamento da despesa em até 3 (três) dias úteis.

**§ 2º** - Nos casos em que não for possível a antecipação ou não houver deslocamento previamente planejado, o pagamento das diárias será realizado até o terceiro dia útil após o regresso do agente público e o envio das informações constantes no caput deste artigo à contabilidade.

**Art. 9º** - No caso de serem necessários ajustes no pagamento das diárias, deverá o agente público, em novo formulário, acrescentar os seguintes dados às informações relacionadas no artigo 7º:

I - a quantia recebida antecipadamente; e

II - a diferença a receber, a título de ressarcimento, ou a repor.

**§ 1º** - Considera-se diferença a receber, a título de ressarcimento, o adicional de embarque e desembarque, bem como as despesas de natureza extraordinária e imprevista, devidamente comprovadas e ratificadas pela presidência, utilizadas a título de locomoção e/ou manutenção do patrimônio da Câmara, como borracharia, estacionamento, pedágio, entre outras de natureza correlata.

**§ 2º** - Será concedido adicional de embarque e desembarque para cobrir despesas com deslocamento do local de embarque e desembarque até o local de cursos,

seminários, palestras, simpósios, congressos e eventos, trabalho ou de pousada e vice-versa.

**§ 3º** - Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias complementares, desde que autorizada pela Presidência a prorrogação do afastamento.

**Art. 10** - É vedada a concessão de diárias com objetivo de remunerar outros serviços e atividades.

## TÍTULO II

### DAS PASSAGENS AÉREAS

**Art. 11** - Os beneficiários indicados no artigo 1º, caput, farão jus à utilização de 4 (quatro) passagens aéreas no exercício financeiro.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara Municipal fará jus à utilização de 8 (oito) passagens aéreas no exercício financeiro e tal benefício se estenderá aos eventuais servidores, vereadores e respectivos assessores que o acompanhem, a serviço, agenda, missão oficial, curso, treinamento ou qualquer outra atividade de interesse da Câmara Municipal ou do Município.

**Art. 12** - O pedido de concessão de passagens aéreas deverá ser formalizado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da viagem, com vistas à reserva das passagens e à obtenção de preços mais vantajosos para a Câmara de Vereadores, bem como à implementação das demais providências necessárias à instrução processual.

**§ 1º** - A cotação de preços de passagem aérea, de responsabilidade do beneficiário, deverá conter informação acerca do valor do bilhete de passagem na menor tarifa dentre as companhias aéreas, na classe econômica.

**§ 2º** O pedido de concessão de passagens aéreas, na classe econômica, deverá ser autorizado pelo Presidente da Casa e deverá conter o nome do beneficiário, CPF, cargo e/ou função, órgão de lotação, trecho da viagem, objetivo, período do serviço, agenda, missão oficial, curso, treinamento ou qualquer outra atividade de interesse da Câmara Municipal ou do Município e do período de afastamento e valor total da despesa.

**Art. 13** - A reserva da passagem aérea deverá ser realizada tendo como parâmetro o horário e o período da participação do beneficiário no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho.

**Parágrafo único.** O voo de ida poderá ser marcado para o dia anterior ao evento, quando este se iniciar até as 12 horas, e o voo de volta poderá ser marcado para o dia posterior ao evento, quando este se encerrar após as 12 horas, com a devida concessão de diárias.

**Art. 14** - Serão de inteira responsabilidade do beneficiário eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizadas pela Administração.

**Parágrafo único.** As despesas relativas a taxas de cancelamento dos serviços (no-show), quando o fato decorrer de vontade ou compromisso pessoal do beneficiário, deverão ser descontadas do servidor ou do Parlamentar, mediante débito na folha de pagamento ou diretamente no valor do subsídio a receber.

**Art. 15** - O reembolso de despesas com passagens será admitido nos casos de imprevistos ocorridos em missões ou afastamentos previamente autorizados pela

autoridade competente.

**Art. 16** - O processo de reembolso de despesas com passagens deverá ser instruído com os bilhetes de passagens aéreas e os cartões de embarque utilizados.

**Parágrafo único.** Somente será autorizado o reembolso pelo valor pago pelo beneficiário nos casos de urgência e da impossibilidade de emissão prévia do bilhete de passagem, devidamente justificados.

### TÍTULO III

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

**Art. 17** - Ao final do processo os documentos serão encaminhados ao controle interno para elaboração de parecer, a quem compete glosar as diárias e passagens indevidas, sem prejuízo do controle externo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 18** - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do retorno à sede do Legislativo, sob pena de desconto na folha de pagamento ou diretamente no valor do subsídio a receber, deverá, o beneficiário, prestar contas, através de protocolo dos seguintes documentos na Secretaria Administrativa da Câmara:

I - cartões de embarque, quando for o caso, atestado ou declaração ou qualquer outro documento que comprove a efetiva participação do beneficiário em serviço, agenda, missão oficial, curso, treinamento ou qualquer outra atividade de interesse da Câmara Municipal ou do Município;

II - recibo ou outros documentos que comprovem a diferença a receber, a título de ressarcimento, ou a repor.

**Art. 19** - A devolução de diária, quando devida, ocorrerá em até 3 (três) dias:

I - quando glosadas pelo controle interno;

II - integralmente, quando não houver o deslocamento previsto.

III - parcialmente, quando o retorno à sede ocorrer em prazo menor do que fora previsto para o afastamento.

### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20** - As regras relativas às despesas com concessão de diárias e de passagens aéreas relativas a viagens somente se estenderão aos assessores que estiverem em acompanhamento ao respectivo vereador, a serviço, agenda, missão oficial, curso, treinamento ou qualquer outra atividade de interesse da Câmara Municipal ou do Município.

**Art. 21** - O descumprimento das exigências previstas nesta Resolução acarretará o indeferimento da concessão do benefício ou a exigência da devolutiva de valores e/ou o ressarcimento de valores dispendidos em prol do beneficiário, através de desconto em folha ou diretamente no subsídio dos Parlamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Art. 22** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de março de 2025.

**Flávio Augusto Olmos**

**Presidente**

**Leandro Marcelo dos Santos**

**Vice-Presidente**

**Marco Antônio Parolim de Carvalho**

### Primeiro Secretário

**Luciano Ferreira**

### Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de março de 2025.

**Ricardo Henrique de Arruda**

**Diretor legislativo**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 1391/2025**

*Dispõe sobre nomeação de servidora em comissão.*

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-,-,

**NOMEIA**, a partir de 25 de março de 2025, a Senhora **Patrícia Cezario**, portadora do RG nº 40.XXX.XXX-3 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora Parlamentar, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecido no Anexo III, da Lei Complementar nº 02, de 05 de janeiro de 2021 e demais alterações posteriores.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de março de 2025.

**Flávio Augusto Olmos**

**Presidente**

**Leandro Marcelo dos Santos**

**Vice-Presidente**

**Marco Antônio Parolim de Carvalho**

**Primeiro Secretário**

**Luciano Ferreira**

**Segundo Secretário**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de março de 2025.

**Ricardo Henrique de Arruda**

**Diretor legislativo**

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Convocação

#### CONVOCAÇÃO

**FLAVIO AUGUSTO OLMOS**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, em decorrência de Concurso Público 01/2022, homologado em 15 de junho de 2022, o candidato abaixo relacionado, para a apresentação dos documentos e a comprovação dos requisitos básicos exigidos no respectivo Edital.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO
15º	POLIANA DE SAO JOSE RIBEIRO	56.XXX.XXX-6 - SSP/SP	AGENTE OPERACIONAL



16º	JULIO CESAR CANDIDO DA SILVA	43.XXX.XXX-0 - SSP/SP	AGENTE OPERACIONAL
17º	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	22.XXX.XXX-5 - SSP/SP	AGENTE OPERACIONAL

O candidato convocado deverá comparecer à Seção de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação desta convocação, para manifestação de interesse e entrega dos documentos.

Nos termos dos itens 13.1 a 13.4 do Capítulo XIII do Edital do Concurso, a contratação será caracterizada em até 05 (cinco) dias úteis após o atendimento desta convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e atendidas as normas do mencionado Edital, sendo que, deverão ser comprovadas as condições necessárias para a contratação, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 2.3 do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES do Edital do Concurso.

O convocado deverá comprovar as condições abaixo elencadas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos de idade;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) não registrar antecedentes criminais;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico admissional;

h) não ter sofrido - quando do exercício de cargo ou função pública - demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;

i) comprovar ter exercido efetivamente a condição de jurado por meio da entrega da correspondente certidão (somente se o candidato declarou essa condição em sua ficha de inscrição deste Concurso Público);

j) estar ciente de que a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.

O candidato deverá ainda apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

a) RG

b) CPF e comprovante de regularidade

c) Foto 3x4

d) Carteira De Trabalho

e) Título De Eleitor e comprovante de quitação eleitoral

f) Carteira De Habilitação

g) Se Casado: Certidão De Casamento

h) Comprovante Atual De Endereço

i) Se Possuir Dependentes, Certidão De Nascimento

dos mesmos

j) Declaração De Bens Atualizada

k) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP

l) Certificado de conclusão de ensino exigido para o cargo e histórico escolar

Apresentada toda documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, o mesmo será encaminhado ao Setor de Perícias Médicas para avaliação e emissão do Laudo Médico Pericial.

Fica expressamente definido que, caso o convocado não tenha interesse na anuência, deverá comparecer à Seção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal para assinatura do Termo de Desistência ou enviar o Termo de Desistência assinado para o e-mail [recursoshumanos@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:recursoshumanos@camaraolimpia.sp.gov.br). Na ausência desta manifestação, o não comparecimento dentro do prazo supra mencionado (prazo de apresentação e entrega dos documentos), presumir-se-á desinteresse, permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado para anuência da respectiva vaga.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 25 de Março de 2025.

**FLAVIO AUGUSTO OLMS  
PRESIDENTE**

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 571c-19f2-2b3d-4760-aa

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1903, ano IX, veiculado em 27 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF \*\*\*120558\*\*) em 27/03/2025 às 12:04:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/571c-19f2-2b3d-4760-aa>